



CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

Digníssimos Colegas Vereadores.

Apresento, e segue anexo, o Projeto de Emenda Aditiva nº 03/2025 que altera o Projeto de Lei Complementar nº 58/2025, do Executivo, que “*Dispõe Sobre a Realização Da Efacitus – Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial De Tunápolis, e Contém Outras Providências*”.

EMENDA ADITIVA Nº 03, QUE ALTERA O PROJETO DE LEI Nº 58 DE 2025, DO EXECUTIVO.

O Art. 5º do Projeto de Lei nº 58/2025, do Executivo, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Município poderá firmar parceria com a Associação Empresarial de Santa Helena e Tunápolis – AEST, para que atue também como entidade organizadora e apoiadora do evento, entidade representativa a qual fica responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro do espaços de locação de estandes e praça de alimentação, tendo as seguintes obrigações:

- a) Gestão, estruturação e venda dos estandes internos e externos da Feira;
- b) Gestão, estruturação e venda de espaços destinados à praça de alimentação;

§ 1º A gestão, estruturação e venda dos espaços/estandes especificados nas alíneas “a” e “b”, será estabelecida de acordo com critérios estabelecidos em regulamento da AEST.

§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar o Chamamento Público previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, devido a experiência e capacidade técnico operacional já consolidada da entidade elencada no caput deste artigo, comprovada na realização das edições anteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



§ 3º Por conta da parceria a ser firmada com a AEST, não será devido qualquer remuneração por parte do município de Tunápolis à entidade, com exceção tão somente dos impostos que poderão vir a ocorrer à parceira, por conta de ações por ela desenvolvidas em face da EFACITUS, devidamente demonstrados em prestação de contas.

§ 4º A Associação Empresarial de Santa Helena e Tunápolis – AEST, prestará contas de toda a movimentação financeira ocorrida por conta do trabalho por ela desenvolvido em virtude da Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis – EFACITUS, em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, sendo devolvido ao ente público em sua totalidade, possíveis saldos remanescentes.”

Câmara de Vereadores de Tunápolis – SC, 19 de Dezembro de 2025.

FERNANDO WEISS
Vereador



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

Digníssimos Colegas Vereadores e Vereadora.

Apresento, e segue anexo, o Projeto de Emenda aditiva nº 03/2025 que altera o Projeto de Lei Complementar nº 58/2025, que *“Dispõe Sobre a Realização Da Efacitus – Exposição Feira Agropecuária, Comercial E Industrial De Tunápolis, E Contém Outras Providências”*.

A presente Emenda visa **incluir o parágrafo primeiro, renumerando os demais parágrafos, para fins de permitir que a AEST regulamente os critérios de venda dos espaços/estandes.**

Solicitamos o apoio dos colegas Edis para apreciação da matéria em regime de Urgência e inclusão na ordem do dia da sessão ordinária do dia 22 de dezembro, para única deliberação e posterior aprovação da emenda, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Câmara de Vereadores de Tunápolis – SC, 19 de Dezembro de 2025.

FERNANDO WEISS
Vereador